



TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO II

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de alimentos tipo: **bolo temático e bolo em pedaços, para pronto consumo que serão disponibilizados durante as festividades em comemoração ao 30º Aniversário de São Sebastião RA-XIV**, conforme Ata da Comissão de Organização do 30º Aniversário da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Doc. SEI nº 113200197, bem como Memorial Descritivo - RA-SAO/GAB/CEASS – Versão nº II, Doc. SEI nº 113043761, Processo SEI nº 00144-00000683/2023-00, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Região Administrativa de São Sebastião RA-XIV foi fundada em 25 de junho de 1993 pela Lei Distrital nº 467/1993, como homenagem ao "Seu Sebastião", um comerciante muito conhecido à época. Desde sua fundação, o corte do bolo tornou-se uma tradição na cidade, um dos eventos culturais mais importantes, e vem se repetindo a cada aniversário.

2.2. O evento em comento, ficou suspenso nos anos de 2020 e 2021 devido à pandemia provocada pelo vírus do COVID 19 "Corona Vírus" e foi retomado no ano de 2022, uma vez que o Governo do Distrito Federal liberou festividades dessa natureza. Ressalta-se que serão adotadas as medidas de prevenção a propagação do citado vírus, conforme legislação/normativos vigentes.

2.3. Diante da expressão cultural significativa do evento a ser realizado e da necessidade de se criar formas de interação entre os diversos públicos participantes das festividades, além de se permitir o apoio às atividades culturais, a Administração Regional promoverá a disponibilização de espaços para que os representantes dos setores de serviços, comércio, agropecuária, movimentos culturais, esportes, lazer, pioneiros e representantes comunitários locais possam expor, sem finalidade comercial/lucrativa, seus relevantes serviços prestados a esta Região Administrativa. Na ocasião, haverá o tradicional "corte do bolo" temático e a distribuição aos presentes como forma de se criar um ambiente festivo favorável à integração entre os diversos agentes econômicos, a comunidade e o governo agindo no seu papel de fomentador cultural e cidadania.

2.4. Ademais, o evento contará com a participação de diversas escolas públicas e privadas de São Sebastião que se apresentarão em desfile cívico-militar, além de autoridades do GDF, servidores da Administração Regional, comerciantes locais e a comunidade urbana e rural da Região.

2.5. Estima-se a participação de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas durante a programação, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas que participarão do desfile e o público restante daqueles que visitarão o evento no pátio interno da Sede da Administração Regional, conforme memórias de cálculo, fundamentadas na NBR 9077/2001, constantes no Memorial Descritivo, Doc. SEI nº 113043761, processo SEI nº 00144-00000683/2023-00. Além das informações constantes no citado Memorial Descritivo, os quantitativos previstos no presente termo de referência baseiam-se nas expectativas de público dos últimos eventos de igual objeto realizados por esta RA-XIV. Assim, os quantitativos de bolo foram estimados de forma à atender a presente necessidade.

2.6. Por fim, e ainda visando proporcionar a população momentos de lazer e entretenimento, despertando na comunidade o amor pela sua cidade e estimulando a convivência saudável, será realizada o tradicional "corte de bolo" em homenagem aos 30 (trinta) anos desta Região



Administrativa, bem como a distribuição de 2.500 (dois mil e quinhentos) pedaços de bolo aos participantes do desfile cívico-militar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, especificamente pelo inciso II, do artigo 24, e alterações posteriores, bem como demais normativos vigentes. Sendo oportuno lembrar que na data de confecção do presente Termo de Referência resta prorrogada a vigência da Lei 8.666/93 até o dia 30/12/2023, em razão da Edição da Medida Provisória 1.167/2023.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.O critério de julgamento adotado será o de menor valor global representado pelo somatório dos valores totais do item I com o item II, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.Considerar-se-á manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

4.2.2. Valor orçado pela administração.

4.3.Dos licitantes classificados na forma do item “4.3” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “4.3.1” e “4.3.2”.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1.A proposta de preços/orçamento deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, contendo:

5.1.1.Número do item, especificação resumida do objeto (item), quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, conforme TABELA I – ESTIMATIVA DE CUSTOS, constantes no capítulo 15 do presente Termo de Referência;

5.1.2.Valor Total por extenso;

5.1.3.Razão Social;

5.1.4.CNPJ;

5.1.5.Inscrição Estadual e Municipal (se houver);IE e IM (se houver);

5.1.6.Endereço completo;

5.1.7.E-mail;

5.1.8.Telefone e/ou Celular;

5.1.9.Dados Bancários;

5.1.10. Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

5.1.11. Local e data da assinatura da proposta comercial/OrçamentoLocal e data da assinatura da



proposta/orçamento;

5.1.12. Assinatura com razão social, cargo/função e dados do responsável legal (RG/CPF), ou procurador que comprove a condição de representante legal por procuração, caso a proposta venha a ser a vencedora.

5.2. A proposta, após devidamente assinada e datada, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa ou Solicitação de Proposta, poderá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail: eline.criss@saosebastiao.df.gov.br; ou nilton.oliveira@saosebastiao.df.gov.br; ou poderá ser dada entrada, em suporte físico, no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, localizado na SEDE da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV situada à Quadra 101 Área Especial S/N, Setor Residencial Oeste - CEP: 71.692-090, São Sebastião, Brasília/DF, durante o prazo normal de atendimento, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

5.3. Caso não houver prazo de vigência expresso no documento da proposta/orçamento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme inciso IV do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

5.4. As propostas com ausência de data, assinatura e identificação dos responsáveis serão automaticamente desclassificadas.

5.5. Serão consideradas válidas a propostas que atenderem aos critérios acima elencados.

5.6. Apresentação de proposta de preço/orçamento de acordo com as exigências neste Termo de Referência não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.7. A proposta mais vantajosa para a Administração, poderá ser contratada de acordo com as cláusulas aqui dispostas.

5.8. A Administração Regional de São Sebastião, por meio dos servidores responsáveis, poderá realizar diligências para sanear eventuais falhas formais na proposta apresentada pela empresa vencedora, desde que mantidos inalterados os preços apresentados na proposta inicial.

5.9. A critério da empresa participante poderá ser utilizado o modelo de proposta comercial constante no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

6. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. O concorrente **vencedor** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme art. 28 da Lei 8.666/1993:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios e administrador;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.4. Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será por meio de Declaração da Junta Comercial, ou Declaração de Faturamento ou Declaração de beneficiária do tratamento jurídico diferenciado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa (Anexo IV);

6.1.5. Declaração de negativa de contratação de funcionário menor, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Art. 27, V, da Lei 8.666/93, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 (Anexo V).

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios e administrador;



6.1.5.1. O CPF deverá ser apresentado em documento próprio, comprovação por internet ou outro documento anexo à documentação exigida que contenha o seu número.

6.1.6. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.6.1. O CNPJ deverá ser apresentado em documento próprio, comprovação por internet ou outro documento anexo à documentação exigida que contenha o seu número.

6.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.8. Prova de regularidade perante a Receita Federal, em plena validade, ou seja, **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretária da Receita Federal do Brasil, e regularidade para com a Previdência Social/INSS, nos termos da Portaria do MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

6.1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda do DF, em plena validade, por meio de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de fazenda do DF**, sendo obrigatória independentemente se o vencedor for domiciliado no DF, por força do Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

6.1.10. **Certificado de regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.1.11. Prova de inexistência de débitos junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND Trabalhista)** nos termos do Art. 29, inciso V da Lei 8.666/1993 e da Lei nº 12.440/2011.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização dos itens exigidos, no caso da concorrente for declarada vencedora, nos termos do Art. 42 e Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens alimentícios de pronto consumo a serem adquiridos estão discriminadas no **ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXO II - FIGURA I**, deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E DO LOCAL ENTREGA

8.1. Os bolos de pedaço (item I do presente Termo de Referência) deverão ser entregues na Administração Regional de São Sebastião, localizada na Quadra 101 Área Especial S/N, Brasília - DF 71.692.040, no **sábado dia 24 de junho no horário de 7h da manhã**.

8.2. O bolo temático (item II do presente Termo de Referência) deverá ser montado no citado endereço devendo estar com a montagem **finalizada até às 8h da manhã**.

8.3. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo(s) executor(es) do contrato, com vistas à verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



8.5. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los **em prazo não superior a duas horas**, contando a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição. O não atendimento da presente cláusula ensejará em glosa de valores quando do pagamento da fatura sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens a serem entregues deverão estar em plenas condições de consumo e deverão vir adequadamente refrigeradas.

9.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

9.2.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.3. Caso durante a entrega, for possível a constatação imediata de desconformidades entre os gêneros alimentícios entregues e o especificado no presente Termo de Referência, os gêneros alimentícios desconformes deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, no prazo de até **duas horas**, caso isso não ocorra, o descumprimento poderá acarretar no abatimento proporcional do valor a ser pago pela administração pública, além das sanções previstas na legislação vigente.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança alimentar do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento congênere, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento, devendo ser respeitadas todas as regras de vigilância sanitária pelo fornecedor.

10. DA GARANTIA DOS BENS

10.1. O fornecedor deverá garantir para a administração o fornecimento de bens em perfeitas condições de consumo, o que será verificado antes, durante e após o consumo dos bens pela população.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

11.1. Aplicar-se-á no que for compatível, na aquisição a ser realizada as disposições do Código de Defesa do Consumidor, em especial o que prevê o art. 18 da Lei 8.078/90, não excluídas as demais disposições daquele normativo. “Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.”

11.2. Os bens eventualmente substituídos devem apresentar padrão de especificação idênticos aos que apresentaram vícios e/ou desconformidades e deverão ser entregues dentro dos prazos



estabelecidos no presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência e de eventuais Instrumentos Convocatórios, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Promover a entrega dos bens dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

12.3. Fornecer os produtos em conformidade com as exigências determinadas na legislação sanitária, acondicionando-os em recipientes térmicos apropriados ao transporte mantendo a temperatura para consumo;

12.4. Os funcionários da contratada responsáveis pela montagem do bolo deverão, à conta da contratada, usar toucas, chapéus ou similares; máscaras; e aventais durante o manuseio dos insumos na montagem.

12.5. Manter os seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando da entrega dos bens à Administração Regional de São Sebastião.

12.6. Obrigar-se a não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não transferindo, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

12.7. Descartar em local apropriado e às suas expensas todo o resíduo gerado durante a montagem/entrega dos produtos;

12.8. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

12.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações.

12.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional de São Sebastião.

12.11. A Contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de entrega dos bens, ao NUMAP - Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de São Sebastião ou para comissão designada para o recebimento dos bolos no telefone: **(61) 3550-6505**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

12.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens a serem entregues ou a outros bens de propriedade da Administração Regional de São Sebastião, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

12.13. Manter durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento de aquisição de bens.

12.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

12.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

12.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Administração Regional de São Sebastião, quando da entrega dos bens.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento dos bens.

13.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.

13.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia.

13.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada nos prazos legais e demais cláusulas deste instrumento, desde que verificada a adequação dos bens e ou serviços fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou serviços, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

14.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011 ou em outras legislações específicas.

14.2. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Regional de São Sebastião, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à Contratada.

14.3. O executor ou comissão executora deverá observar integralmente o Manual Interno de Orientação para Execução de Contratos da RA-XIV, objeto do PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP ACERCA DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO EXECUTOR, REFERENTE AO RISCO ID: COAG.002, Processo SEI nº 00144-00000416/2021-62, Doc. SEI nº 92252904.

14.4. Os executores dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pela RA-XIV devem elaborar o Relatório Circunstanciado de Execução de contrato/convênio, constante do Anexo I do citado Manual, fornecendo informações sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos e instrumentos congêneres de sua atribuição.

14.5. A observância às responsabilidades elencadas no citado Manual, não exclue outras



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV
Diretoria de Articulação
Gerência de Políticas Sociais

decorrentes de leis, regulamentos, atos normativos ou orientações de órgãos superiores.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 17.320,20 (dezesete mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)**, conforme valores unitários médios (extraídos do Mapa Comparativo de Preços, Doc. SEI nº 113531529) detalhados na tabela a seguir:

TABELA I – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Médio	TOTAL
01	Bolo sabor baunilha recheado com uma camada de doce de leite, fornecido em pedaços pesando entre 100g e 120g, envoltos em papel alumínio, quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) pedaços a serem entregues em caixas de isopor ou de plástico, desde que em condições adequadas de vedação e manutenção da temperatura. As caixas serão devolvidas à contratada após a distribuição dos pedaços em até dois dias úteis após o evento.	300	Kg	R\$ 51,94	R\$ 15.582,00
02	Bolo temático sabor baunilha com recheio de doce de leite; medindo 1,5m de comprimento por 0,50m de largura e altura com camadas ajustadas de acordo com o peso total; confeitado e decorado com glacê, contendo na parte superior os dizeres “Parabéns São Sebastião - 30 anos” e imagem da bandeira oficial de São Sebastião, conforme figura I . O bolo deverá ser montado no local do evento (Pátio da Sede da Administração Regional de São Sebastião), sobre mesa a ser fornecida pela RA-XIV.	30	Kg	R\$ 57,94	R\$ 1.738,20
VALOR TOTAL DA ESTIMADO MÉDIO (R\$)				17.320,20	

15.2. Considerando que a base de preparação do bolo será a mesma para os dois itens, ou seja, bolo sabor baunilha recheado com doce de leite, entende-se que o fornecimento por um único fornecedor trará potencial economia de escala e estimulará a participação de maior número de interessados, uma vez que a empresa aumenta a quantidade total de produtos fabricados e alcança a redução do custo médio de produção e, conseqüentemente, no valor final de venda. Ademais, a empresa incorrerá em outros custos como o transporte, montagem e pessoal; e a Administração Regional com maiores custos administrativos tendo em vista o aumento da complexidade relacionada ao acompanhamento da execução contratual devido a necessidade de mais servidores envolvidos, no caso de mais de um fornecedor. Dessa forma, opta-se pelo fornecimento por **preço global (preço total do item I mais preço total do item II)**, ao invés do fornecimento por item, pois poderia ensejar mais de um fornecedor vencedor que ocasionaria um custo maior tanto para o fornecedor quanto para a Administração Pública.

15.3. A pesquisa de preços adotou como parâmetro a consulta direta com, no mínimo, três empresas renomadas, no âmbito da Região Administrativa de São Sebastião e estabelecimentos vizinhos, pois



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV
Diretoria de Articulação
Gerência de Políticas Sociais

considera-se que fornecedores locais: incorrerão em menores custos, contribuirão com o desenvolvimento econômico regional, assim como a possibilidade de potencializar a economia de escala, como já explicado, tudo isso com menores custos finais para esta Administração Regional.

15.4. A escolha das três empresas como referência (item 15.3 acima) não impedirá a participação dos demais interessados na presente aquisição, pois o Aviso de Dispensa será divulgado em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Distrito Federal, redes sociais de grande circulação, sendo disponibilizado no sítio eletrônico da RA-XIV: <https://www.saosebastiao.df.gov.br/>, garantindo a ampla concorrência.

15.5. Além disso, a fim de antever ao disposto nos artigos 88 e 90 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, foram incluídos na planilha de estimativas os preços médios por itens “similares” obtidos por meio de consulta ao Painel de Mapa de Preços de NFe do Distrito Federal, link: <http://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/index.php>, assim como nota fiscal eletrônica referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos, com prazo de emissão inferior a um ano.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo executor do contrato, conforme orientações do Manual Interno de Orientação para Execução de Contratos da RA-XIV.

16.2. Para pagamento de valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será obrigatório que as empresas tenham contas bancárias no Banco Regional de Brasília –BRB –Banco 070.

16.3. Para efeito de contratação e pagamento da contratação serão exigidas as certidões de regularidade constantes nos itens 6.1.8 a 6.1.11, em plena validade.

16.4. A Administração Regional efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, quando devidamente atestada pelo executor do contrato e, caso exigido, do Relatório de Execução;

16.5. O pagamento será creditado a favor da empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação, atesto e relatório feito pelo(s) Executor(es) do Contrato atinente as Faturas, conforme as condições e preços acordados.

16.6. **O pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens ou de apresentação da Nota Fiscal, o que ocorrer por último, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

17. DO EMPENHO

17.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

18.1. O contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres decorrente da presente demanda



terá duração de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura ou aceite pelo vencedor.

18.2. O prazo de execução será de um dia, data da realização do evento, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e respectivo contrato ou instrumento congênere.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

19.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

19.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

19.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto 26.851/2006.

19.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/rerar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

19.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.2. Poderá ser aplicada à Contratada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

19.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

19.4. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida.

19.6. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

19.7. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



19.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas Contratadas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

19.9. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990.

18.10. Vedações:

18.10.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Administração Regional, sob pena de rescisão contratual;

18.10.2. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores desta Administração Regional, observando-se, no que couberem, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

18.10.3. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

18.10.4. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

18.10.5. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

18.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.10.7. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

19. DO COMBATE A CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

20. DOS ANEXOS

20.10. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Figura I;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração Negativa de Contratação e Funcionário Menor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV
Diretoria de Articulação
Gerência de Políticas Sociais

São Sebastião- DF, 31 de maio de 2023.

Elaborado por:

ELINE CRISTINA DE O. SILVA

Gerente de Políticas Sociais

Matrícula: 1712413-1

Documento Assinado Digitalmente, Doc. SEI nº 114042218

CONSIDERANDO a lei Distrital nº 467/1993 de fundação da Região Administrativa de São Sebastião RA-XIV em 25 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o recurso está previsto na Lei nº 7.212, de 30/12/2022, estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023, assim como guarda adequação à Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, com dotação específica no Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0153 - Realização de Eventos - Aniversário da Cidade de São Sebastião;

CONSIDERANDO as justificativas de contratação constantes no presente Termo de Referência;

DECLARO que a contratação de empresa para o fornecimento de bolo temático e bolo em pedaços, nos termos especificados no presente Termo de Referência é de INTERESSE PÚBLICO; e

APROVO o presente Termo de Referência,

São Sebastião- DF, 31 de maio de 2023.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

Administrador Regional de São Sebastião RA-XIV

Matrícula: 1710695-8

Documento Assinado Digitalmente, Doc. SEI nº 114042218

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV

Diretoria de Articulação

Gerência de Políticas Sociais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Bolo sabor baunilha recheado com uma camada de doce de leite, fornecido em pedaços pesando entre 100g e 120g, envoltos em papel alumínio, quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) pedaços a serem entregues em caixas de isopor ou de plástico, desde que em condições adequadas de vedação e manutenção da temperatura. As caixas serão devolvidas à contratada após a distribuição dos pedaços em até dois dias úteis após o evento.	300	Kg
02	Bolo temático sabor baunilha com recheio de doce de leite; medindo 1,5m de comprimento por 0,50m de largura e altura com camadas ajustadas de acordo com o peso total; confeitado e decorado com glacê, contendo na parte superior os dizeres “Parabéns São Sebastião - 30 anos” e imagem da bandeira oficial de São Sebastião, conforme Anexo II - Figura I . O bolo deverá ser montado no local do evento (Pátio da Sede da Administração Regional de São Sebastião), sobre mesa a ser fornecida pela RA-XIV.	30	Kg



ANEXO II - FIGURA I



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV
Diretoria de Articulação
Gerência de Políticas Sociais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional de São Sebastião RA-XIV

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de consumo imediato, a saber:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição abaixo mencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Bolo sabor baunilha recheado com uma camada de doce de leite, fornecido em pedaços pesando entre 100g e 120g, envoltos em papel alumínio, quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) pedaços a serem entregues em caixas de isopor ou de plástico, desde que em condições adequadas de vedação e manutenção da temperatura. As caixas serão devolvidas à contratada após a distribuição dos pedaços em até dois dias úteis após o evento.	300	Kg	R\$	R\$
02	Bolo temático sabor baunilha com recheio de doce de leite; medindo 1,5m de comprimento por 0,50m de largura e altura com camadas ajustadas de acordo com o peso total; confeitado e decorado com glacê, contendo na parte superior os dizeres "Parabéns São Sebastião - 30 anos" e imagem da bandeira oficial de São Sebastião, conforme figura I . O bolo deverá ser montado no local do evento (Pátio da Sede da Administração Regional de São Sebastião), sobre mesa a ser fornecida pela RA-XIV.	30	Kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

1. Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV
Diretoria de Articulação
Gerência de Políticas Sociais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA N° 01/2023- RA-XIV

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei Complementar.

São Sebastião/DF,de..... de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: emitir em papel que identifique à concorrente vencedora



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de São Sebastião RA-XIV

Diretoria de Articulação

Gerência de Políticas Sociais

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
MENOR**

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2023- RA-XIV

Declaramos, em atendimento ao previsto na AVISO DE DISPENSA Nº 01/2023- RA-XIV, que **não** possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Sebastião/DF,de..... de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: emitir em papel que identifique à licitante